



**MARINHA DO BRASIL**  
**DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO**

Av. Dr. Altino Arantes nº 544 – Centro  
CEP: 11.608-623 - São Sebastião – SP.  
Telefax. (12) 3892-1555 – [dltiao.secom@marinha.mil.br](mailto:dltiao.secom@marinha.mil.br)

Ofício nº 399 /DelSSebastião-MB

São Sebastião, 24 de outubro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor

**MARCIO GUIMARÃES COSTA**

Gerente do Terminal Aquaviário de São Sebastião

Avenida Guarda Mor Lobo Viana – 1111 – Porto Grande

**11608-530 – SÃO SEBASTIÃO – SP**

Assunto: **Autorização para operação Ship to Ship – STS a contrabordo de petroleiro atracado ao terminal de São Sebastião - TEBAR**

Senhor Gerente,

1. Participo a Vossa Senhoria que este Agente da Autoridade Marítima autoriza a realização de operações STS a contrabordo de navio atracado ao berço PP1, desde que os seguintes critérios sejam cumpridos:

a)

BERÇO	LIMITES AMBIENTAIS PARA MANOBRAR	LIMITES AMBIENTAIS PARA MANTEREM-SE NOS BERÇOS
PP1 – SUEZMAX / SUEZMAX	CORRENTE < 2,0 nós VENTOS < 20 nós	CORRENTE < 2,1 nós VENTOS < 30 nós
PP1 – VLCC / SUEZMAX	CORRENTE < 2,0 nós VENTOS < 20 nós	CORRENTE < 2,1 nós VENTOS < 30 nós

b) as manobras deverão ser iniciadas e finalizadas à luz do dia, de forma que a Praticagem obtenha conhecimento e experiência com este tipo de manobra;

c) o arranjo de rebocadores, bem como a tração estática dos rebocadores deverão ser idênticos aos indicados no relatório RT3 da USP;

d) deverá ser cumprido o contido no item 0408, do capítulo 4, das Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras – NORMAM-08/DPC. Adicionalmente, durante todo o período da operação, a barreira de contenção de óleo deverá ser lançada antes do início da operação, em quantidade suficiente que

possibilite o seu posicionamento entre as embarcações, no setor da proa ou no setor da popa da embarcação prestadora do serviço, conforme a corrente reinante, de tal forma que a seção de barreira lançada seja mantida em formato de "U", tencionada pela corrente, durante todo o transcorrer da operação. Se ocorrer inversão de corrente durante a operação, esse dispositivo deverá ser reposicionado;

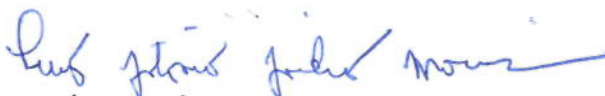
e) deve-se garantir que navios em movimento no canal de São Sebastião naveguem a, no mínimo, 300m afastado do costado do navio a contrabordo do PP1, com velocidade máxima de 6 nós;

f) a amarração deverá apresentar as mesmas premissas, conforme indicado no relatório RT1 da USP; e

g) para as primeiras operações reais as manobras de atracação e desatracação deverão ser realizadas por dois Práticos.

2. Aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUÍS ANTÔNIO ANÍDIO MOREIRA  
Capitão de Fragata  
Delegado

**TRANSPETRO**  
PROT. Nº R-016744-10-1P  
DATA: 24.10.17  
DT/TA-SSE  
Elvira dos Santos



MARINHA DO BRASIL



